

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037000109

Nome: ESCOLA TECNICA NOSSA SENHORA APARECIDA

Assunto: Validação de Especialização de Nível Médio

PARECER COCEP - CEE- 18460 N° 19/2021

I - Histórico

A **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo **Centro Educacional Brasil Futuro Ltda. - ME**, inscrito no CNPJ sob N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leolince, s/n, Quadra 160, Lote 12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a validação dos atos pedagógicos referentes à oferta da Especialização de Nível Médio em **Topografia Aplicada ao Georreferenciamento**.

Consta dos autos os seguinte documentos:

- Ofício;
- Resolução de Renovação de autorização do curso de Edificações;
- Matriz Curricular;
- Plano de Curso;
- CNPJ;
- Relação dos Concluintes;
- Resolução de Recredenciamento da Instituição

II - Análise

A Escola Nossa Senhora Aparecida foi recredenciada para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio da Resolução CEE/CEP nº 195, de 12 de setembro de 2019 e o Curso Técnico em Edificação foi autorizado por meio da Resolução CEE/CEP nº. 196/2019, ambas com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Insta esclarecer que na ocasião da autorização do Curso Técnico em Edificações a especialização ofertada pela Escola Nossa Senhora Aparecida não foi devidamente autorizada, conforme estabelece o Art. 10 da Resolução CEE/CP nº 4/2015, que regulamenta a oferta de Educação profissional no Estado de Goiás.

Assim, faz-se necessária a regularização da oferta da mesma, no âmbito da Câmara de Educação Profissional.

Foram anexados aos autos o Plano de Curso da Habilitação Técnica de Edificações e o projeto da especialização contendo os requisitos de acesso, o perfil de conclusão e a matriz curricular, estabelecendo os componentes curriculares e carga horária desenvolvida.

Consta dos autos a relação nominal dos concluintes do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em **Topografia Aplicada ao Georreferenciamento**.

III - Voto

Diante do exposto, vota-se:

- **Autorizar a Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo **Centro Educacional Brasil Futuro Ltda. - ME**, inscrito no CNPJ sob N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leoline, s/n, Quadra 160, Lote 12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, a ofertar a Especialização Técnica de Nível Médio em **Topografia Aplicada ao Georreferenciamento**, com carga horária total de 360 horas, sendo 300 horas teórico práticas e 60 horas de estágio supervisionado, até 31 de dezembro de 2023.
- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo **Centro Educacional Brasil Futuro Ltda. - ME**, inscrito no CNPJ sob N. 06.368.275/0001-69, localizada na Rua Leoline, s/n, Quadra 160, Lote 12, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO, na oferta da Especialização Técnica de Nível Médio em **Topografia Aplicada ao Georreferenciamento**, com carga horária total de 360 horas, sendo 300 horas teórico práticas e 60 horas de estágio supervisionado, para os seguintes alunos:
 1. Abrão Ferreira dos Santos;
 2. Airto Matias de Oliveira;
 3. Alan de Lira Patricio;
 4. Aldemar Amorim de Oliveira;
 5. Alessandro Ademar Francisco;
 6. Alex Richielli Cassaro;
 7. Alex Sales Rodolfo de Melo;
 8. Alexandre José da Silva;
 9. Ana Paula de Andrade;
 10. André Mesquita de Carvalho;
 11. Andson Ferreira de Jesus;
 12. Antonio dos Santos;
 13. Aparecido Caetano Campanini;
 14. Aristofanes Xavier Maia;
 15. Carlos Magno Perira dos Santos;
 16. Carlos Roberto de Souza Dias;
 17. Cicero Taumaturgo Leonidas Dum;
 18. Claudio Lopes de Carvalho;
 19. Cleomar da Luz;
 20. Cristiano da Silva Araujo;
 21. Cristiano Riam Berger;
 22. Danilo Cezar Teles de Brito;
 23. Darcio Pereira Montalvão;
 24. Dênis de Quadros Tormen;
 25. Derek Miranda de Souza;
 26. Dionisio Grangeiro Neto;
 27. Dorgival Cardoso Silva;
 28. Eberval Rego de Souza;
 29. Edivan de Sousa Gonçalves;
 30. Edvan Souza Pereira;
 31. Eleandro Seibel;
 32. Eli Sergio Daniel de Oliveira;
 33. Everton Jhonatan Cachorro de Souza;
 34. Fabian Santos Rocha;
 35. Fagner Jose Eugenio;
 36. Felipe Sterfhani de Moraes;
 37. Fernando Candido Ribeiro;
 38. Gilmar Campos Soeiro;
 39. Gilvam Moreira dos Santos;
 40. Girleno dos Santos;

41. Guilherme Steferson Brito Souza;
42. Gustavo Martos Gusmão;
43. Gustavo Santos da Cunha;
44. Helder Geovanni Martins Ferreira;
45. Henrique Luiz da Silva;
46. Hermes Teixeira de Sousa;
47. Higino dos Santos Frederico;
48. Ingrid dos Santos Vieira;
49. Ismael Borges da Silva Neto;
50. Itanay Sabino da Silva;
51. Ivan de Andrade Ribeiro;
52. Ivanaldo Salvador Morais;
53. Jean Carlos Rodrigues;
54. Jefferson Pablo Bahia Pires;
55. João Paulo da Silva;
56. Joel Gonçalves ;
57. Jonas de Jesus Martins Rzy;
58. Jose Belarmino Cordeiro Neto;
59. José Carlos Morandi Júnior;
60. Jose Jorge da Silva Carrilho;
61. José Recelio Leite Trigueiro;
62. Jose Tadeu Costa Mendes;
63. Juliano Pereira Marques;
64. Julio Cezar Ribeiro de Paula;
65. Julio Cezar Rodrigues Eiras Gonçalves;
66. Katia Moreira Barbosa;
67. Keiton Cezar Costa;
68. Laercio de Oliveira Filho;
69. Larran Chaves Oliveira;
70. Leandro Royk;
71. Leilton da Silva Araujo;
72. Lucas Pereira dos Reis;
73. Mackson Martins Almeida;
74. Mahmoud Shawakat Hatem Alslman.
75. Marcio Jose de Elias;
76. Marcondes de Oliveira Santos;
77. Marlon Jose Figueiredo Pereira Júnior;
78. Michel de Lemos Amorim ;
79. Nataly Leite Pereira Santos;
80. Nelson Carvalho;
81. Nikolas Samuel Rodrigues Pereira;
82. Pedro Augusto Carneiro Raguzzoni;
83. Pedro Augusto de Queiroz Barbosa;
84. Rafael Domingos de Oliveira;
85. Rafael Prestes de Oliveira;
86. Ramiro Bastos Camilo;
87. Ramiro Guimarães e Oliveira;
88. Renato Vieira de Souza;
89. Rodrigo Max Borger;
90. Rogério Domingos dos Santos;
91. Rogério Massão Soares;
92. Ronex Santos de Jesus;
93. Sandro Antunes Bursuka;
94. Sebastiao Araujo Reis de Santana;
95. Sidney Roecker;
96. Tairo Medici Papavaitis;
97. Talvanio Vagner Sousa da Silva;
98. Tamásia Moreira da Silva;

99. Vinicius Luiz de Freitas ;
100. Vitor Alves de Candia;
101. Wallyson Araújo Leite de Andrade;
102. Wendel Jorge Vale Caldas Lima; e
103. Werlei Fabricio da Silva;

- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás, em Goiânia aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 28/01/2021, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 28/01/2021, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017721433** e o código CRC **A72961B9**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 N.63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202118037000109



SEI 000017721433